

A GARANTIA DOS DIREITOS TRABALHISTAS FRENTE À UBERIZAÇÃO E À PEJOTIZAÇÃO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS NO BRASIL HODIERNO

Isadora Rocha Moreira¹; Leiliane Rodrigues da Silva Emoto².

¹Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Iporá, isa.rochamoreira13@gmail.com;

²Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Iporá, leiliane.emoto@ueg.br.

INTRODUÇÃO

A partir da década de 90, com o avanço do neoliberalismo no país juntamente com a Revolução científica-informacional, ocorreu, no Brasil, uma alteração nas dinâmicas trabalhistas, com o objetivo de burlar o sistema de direitos trabalhistas e garantir maior lucro aos detentores dos meios de produção, assim, surgiu a uberização e a pejotização das relações trabalhistas. O termo “uberização” pode ser entendido como um serviço prestado para alguém ou alguma empresa de forma independente e sem um empregador, através de uma plataforma (Mata, 2021, p. 01), tendo como característica a ausência de vínculo empregador/empregado. Assim como a uberização, a pejotização, que é um fenômeno que se caracteriza pela substituição de contratos regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) por contratos de prestação de serviços, envolvendo uma Pessoa Jurídica (PJ), também não possui o vínculo empregador/empregado.

Nesse sentido, “as relações de trabalho têm passado por metamorfoses profundas nos últimos anos, especialmente nos países centrais, em razão das inovações tecnológicas, com repercussões importantes nos países periféricos” (Tuma, 2022, p. 58). Na contemporaneidade, o trabalho tem se fragmentado, com uso de “terceirizações” e subcontratações, de maneira que, esse fenômeno está, diretamente, vinculado à economia informal e à crescente vulnerabilização dos trabalhadores.

Dessa forma, essas dinâmicas trabalhistas passam a ameaçar o que foi, historicamente, consolidado como direitos trabalhistas básicos, visto que a flexibilização dessas relações é marcada pela informalidade, pela exploração do trabalhador e pela ausência de direitos trabalhistas. Nessa perspectiva, percebe-se que “a instabilidade e a insegurança são traços constitutivos dessas novas modalidades de trabalho” (Antunes, 2018, p. 28). Segundo o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a CLT tinha como objetivo “conciliar os interesses entre capital e trabalho” (Brasil, 1943). Entretanto, observa-se que a uberização e pejotização das relações de trabalho não conciliam esses

interesses, posto que o trabalhador não tem acesso a uma série de direitos básicos que garantem sua segurança, como: férias remuneradas, 13º salários, salário mínimo, jornada limitada, entre outros direitos. Já os aplicativos e os empregadores lucram, ainda mais, com essas novas dinâmicas, dado que não arcam com tributos trabalhistas, não se responsabilizam pelo empregado e transferem os custos do trabalho ao trabalhador.

Segundo Marx (2023), o capitalismo tende a remodelar suas formas de exploração sem alterar sua essência, criando ilusões de liberdade para manter o trabalhador subordinado aos interesses do capital. Logo, nota-se que a flexibilização das relações trabalhistas é uma expressão do sistema econômico em que o Brasil está inserido. Diante do exposto, é necessário analisar como a uberização e pejetização das dinâmicas trabalhistas ganham força na atualidade e como os novos aplicativos e os empregadores estão utilizando as lacunas existentes na legislação brasileira para burlar o sistema de garantia aos direitos trabalhistas e, conseqüentemente, implementar um modelo de flexibilização desses direitos. Ademais, o objetivo desse trabalho é analisar os impactos da uberização e da pejetização na garantia dos direitos trabalhistas aos cidadãos brasileiros.

Portanto, a importância desse trabalho reside na urgência de uma reflexão crítica sobre os efeitos da flexibilização e da desregulamentação das relações trabalhistas e da expansão da informalidade digital, logo, busca-se compreender como esses fenômenos ameaçam os direitos trabalhistas básicos e a existência harmônica das inovações tecnológicas com a justiça social.

METODOLOGIA DE PESQUISA OU MATERIAL E MÉTODO

Esse trabalho se trata de uma pesquisa teórica, que segundo Gil, a pesquisa teórica ou bibliográfica é desenvolvida com base em materiais já elaborados, constituído principalmente por livros e artigos científicos, com o objetivo de reconstruir teorias e conceitos (Gil, 2022, p. 44).

Ademais, o trabalho será desenvolvido na área jurídica, ou seja, ele é voltado para as normas e legislações do Direito brasileiro, com uma abordagem qualitativa. De acordo com Creswell, “A investigação qualitativa representa um modo legítimo de exploração das ciências sociais e humanas, sem apologia ou comparações em relação à pesquisa quantitativa” (Creswell, 2014, p. 14), tendo como característica os entendimentos de aspectos subjetivos.

Acrescenta-se, ainda, a natureza aplicada desse trabalho, que segundo Lakatos “caracteriza-se por seu interesse prático, isto é, que os resultados sejam aplicados ou utilizados, imediatamente, na solução de problemas que ocorrem na realidade” (Lakatos, 2021, p.19), ou seja, pretende-se aplicar os resultados obtidos nessa pesquisa, a fim de atenuar os efeitos perversos da uberização e pejotização das relações trabalhistas. Também se destaca o objetivo exploratório desse trabalho, uma vez que busca compreender melhor os fenômenos descritos anteriormente, juntamente com seu caráter interdisciplinar, pois busca-se diálogos com demais áreas do conhecimento, como: a sociologia, a história e a filosofia.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A fase de pesquisa desse trabalho ainda não foi finalizada, contudo, mediante leituras e estudos realizados, obteve-se como resultado prévio e parcial que a uberização e a pejotização das relações trabalhistas são mecanismos utilizados para garantir aos donos dos meios de produção maiores lucros, por meio da flexibilização dos direitos trabalhistas. Nesse viés, essas novas dinâmicas trabalhistas ganham força na era digital, visto que, de acordo com Antunes:

Os novos espaços produtivos, cada vez mais conectados com as plataformas digitais e com o mundo dos algoritmos, vêm tendo enorme destaque na geração de lucros e mesmo na geração de mais valor, obrigando-nos, então, a procurar melhor compreender as grandes plataformas digitais (Antunes, 2023, p. 517).

Desse modo, o mundo moderno passa a experimentar o que Srnicek (2017) denominou como capitalismo de plataforma, que consiste em um modelo econômico no qual grandes empresas utilizam plataformas digitais para intermediar relações, coletar dados e extrair valor do comportamento dos usuários, trabalhadores e clientes, ou seja, possui o mesmo objetivo do capitalismo neoliberal: exploração da mão de obra e dos indivíduos para garantir o enriquecimento dos donos dos meios de produção. O capitalismo manipula os indivíduos, criando uma ideia de empreendedorismo e autonomia por trás dessas novas dinâmicas trabalhistas. De acordo com Figueira e Antunes:

A ideia de liberdade e flexibilidade (trabalhar quando e onde quiser) propagada pelas empresas constitui, na verdade, a transferência deliberada de riscos para aumentar o controle sobre os/as trabalhadores/as, pois essa liberdade significa ausência de salário garantido e incremento de custos fixos que se convertem em responsabilidade dos mesmos (Figueira e Antunes, 2020, p. 7).

Nesse viés, a uberização e a pejotização fomentam o enfraquecimento das leis trabalhistas, uma vez que, no mundo hodierno, a flexibilização dos direitos trabalhistas se tornou banal e, por conseguinte, passou a ser estimulada por alguns setores da sociedade. Tais setores utilizam a ideologia de empreendedorismo e autonomia para alienar as massas com uma “receita” milagrosa para a ascensão social e o sucesso, por meio do lema: “Seja seu próprio patrão”, que está, diretamente, relacionado com a perpetuação do trabalho informal mascarado como empreendedorismo. Logo, as brechas existentes na legislação e a falta de regulamentações específicas sobre a uberização e a pejotização contribuem para a crescente vulnerabilização dos trabalhadores e para o enriquecimento da burguesia.

Diante desse cenário, a Reforma Trabalhista de 2017 é outro exemplo dessa flexibilização. Essa reforma adicionou ao texto da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 452-A, a previsão do trabalho intermitente, ou seja, em tese, legitimou a pejotização das relações trabalhistas. Dessa maneira, a Reforma Trabalhista de 2017 e a falta de regulamentações sobre as novas dinâmicas trabalhistas contribuem para o processo de pauperização da classe trabalhadora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, portanto, que a uberização e a pejotização são mecanismos utilizados para burlar o sistema de garantia dos direitos trabalhistas, por meio da flexibilização e desregulamentação desses direitos. Tais dinâmicas de trabalho vêm crescendo nos últimos anos devido ao avanço tecnológico e à ausência de regulamentações específicas sobre a uberização e a pejotização. Dessa forma, essas novas dinâmicas não garantem segurança para o trabalhador e ainda o responsabiliza pelos custos de seu ofício, uma vez que os empregadores e os aplicativos acumulam capital a partir da infraestrutura disponibilizada pelo próprio trabalhador.

Nessa lógica, esse trabalho é importante para a reflexão crítica sobre os efeitos da flexibilização e da desregulamentação das relações trabalhistas e da expansão da informalidade digital.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Uberização do trabalho e capitalismo de plataforma**: uma nova era de desantropomorfização do trabalho?. *Análise Social*, lviii (3.º), 2023.

BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 9 ago. 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 14 abr. 2025.

CRESWELL, John W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa**. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2014. *E-book*. p.18. ISBN 9788565848893. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788565848893/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

GIL, Antonio C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 7. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. *E-book*. p.44. ISBN 9786559771653. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559771653/>. Acesso em: 14 abr. 2025.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. **Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo**. *Revista Contracampo*, v. 39, n. 1, 2020.

LAKATOS, Eva M. **Técnicas de Pesquisa**. 9. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2021. *E-book*. p.19. ISBN 9788597026610. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597026610/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política, livro 1. São Paulo: Boitempo, 2023.

MATA, Leandro Ferreira da. A Uberização do trabalho no Brasil: desafios e perspectivas. **JusBrasil**, 2021. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/91548/a-uberizacao-do-trabalho-no-brasil-desafioseperspectivas>. Acesso em 7 abr. 2025.

SLEE, Tom. **Uber**: pesadelo da nova economia. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

SRNICEK, N. **Platform capitalismo**. Cambridge: polity, 2017.

TUMA, Eduardo. **Trabalho, Tecnologia e Desemprego**. 2. ed. São Paulo: Grupo Almedina, 2022. *E-book*. p.58. ISBN 9786556277028. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556277028/>. Acesso em: 05 abr. 2025.